



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição e instalação de placas acrílicas com paspatur para compor novo projeto da Galeria dos Presidentes.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a reinauguração da galeria dos presidentes prevista para acontecer até o dia 10.06.22, a aquisição e instalação de placas acrílicas com paspatur faz-se necessária para compor o especificado no novo projeto.

2.2 O Tribunal de Justiça não possui o material em estoque e também não possui Ata de Registro de Preço para aquisição.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

a) Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002;

b) Cartilha para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante da Resolução n. 25/2019 do TJAM;


4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O objeto deste Termo de Referência **não** será contratado mediante Sistema de Registro de Preços pois a aquisição será integral e imediata.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 As especificações do presente objeto estão discriminadas na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL
01	BR448553	Instalação de Acrílico com paspatur com fornecimento de material. - Acrílico com 35cm de altura x 30cm de largura e 2mm de espessura cada unidade; - Paspatur de 27cm de altura x 22cm de largura Obs.: Os suportes de fixação dos acrílicos deverão ser de aço inoxidável dourado fosco com 2.5cm de diâmetro.	PAR	100

		 <p>Imagens Ilustrativas</p>		
02	BR322444	<p>Placa de identificação com nome do presidente e ano, tamanho 3cm x16cm.; Material de aço inox; Cor: Dourada Obs.: Esta placa deverá ser fixada entre as duas placas de acrílico logo abaixo do paspatur conforme imagem.</p>  <p>Imagem Ilustrativa</p>	UND	69

5.2 As quantidades e especificações constantes na tabela acima foram definidas pela Divisão de Cerimonial desta Corte de Justiça.

5.3 No Anexo I constam os nomes e ano dos presidentes que devem constar nas placas de inox.

6. DA FORMA DO FORNECIMENTO

6.1. A aquisição será integral e imediata.

7. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

7.2 O critério de julgamento será Menor Preço Global.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa de valor dos bens a serem adquiridos será discriminada na Planilha de Valor Estimado pela Divisão de Compras e Operações.

9. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

9.1. **Não será necessária** a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será permitida a subcontratação dos objetos do Termo de Referência por parte da empresa contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos e os utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda à CONTRATADA

- a) Providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços especificados e para o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- b) Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados para a prestação dos serviços;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente
- d) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- f) Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- g) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- h) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.

13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas:

I - Provisoriamente, no momento da entrega do objeto. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do objeto limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações do objeto entregue em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

14.2. Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

14.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a substituição do material ou reparação do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

13.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. As empresas interessadas deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de material e serviço similar ao solicitado.

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço ou fornecimento será realizada pela Divisão de Patrimônio e Material em conjunto com a Divisão de Cerimonial.

16.2. São obrigações da fiscalização contratual:

- a) Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória.

16. DOS CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS

16.1 Não será necessária a apresentação de catálogo para os itens objeto deste Termo de Referência.

17. DA GARANTIA

17.1. O fornecedor deverá garantir a manutenção da qualidade do material e serviço por no mínimo 12 (doze) meses.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

18.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

18.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

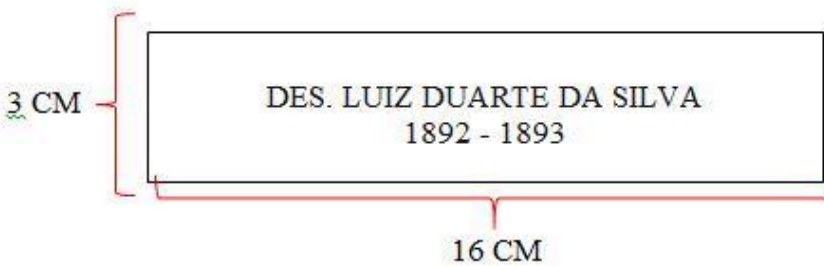
19. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

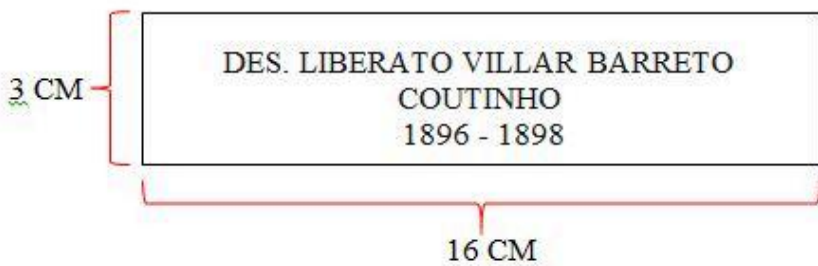
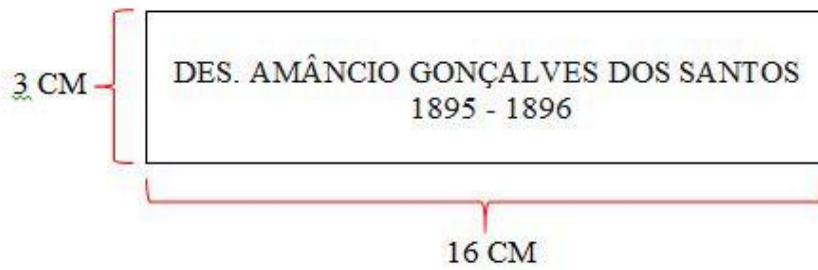
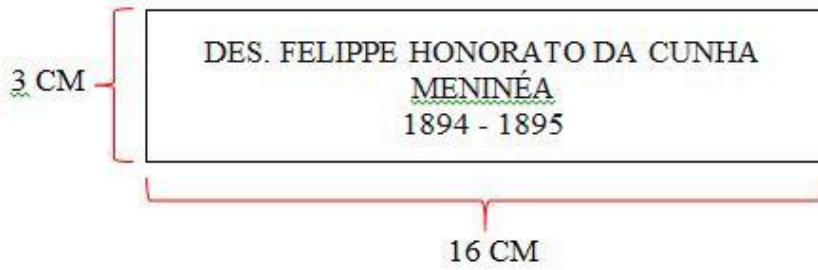
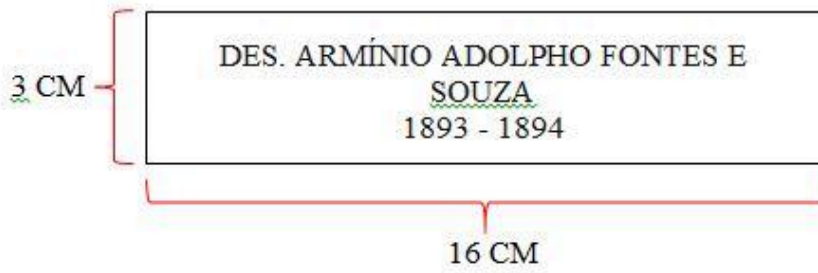
19.1 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Material, localizado no subsolo do Fórum Ministro Henoch Reis, situado à Av. Paraíba, s/nº – São Francisco. Tel.: (92) 3303 5235/5020.

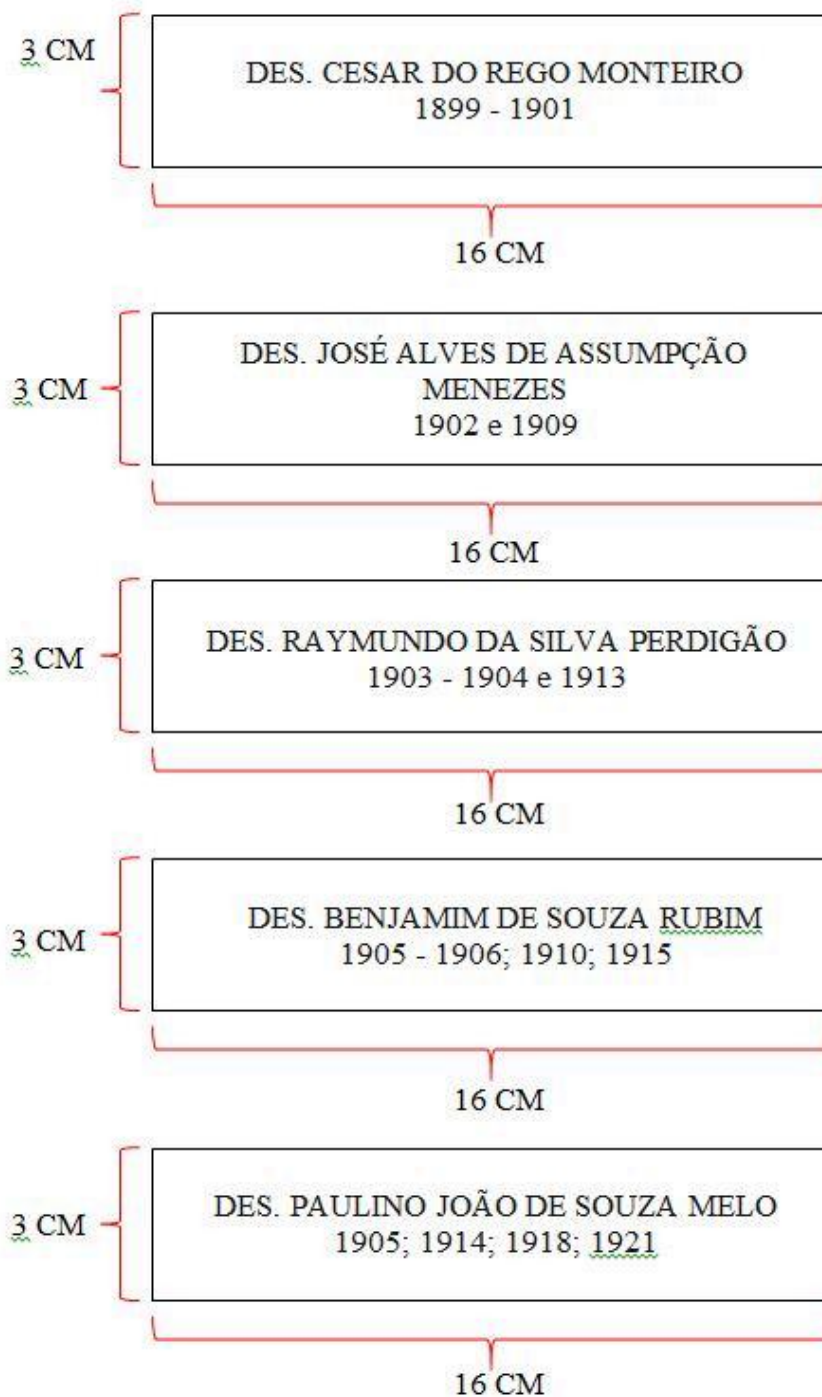
19.2 O horário para entrega deverá ser previamente agendado com a Divisão de Patrimônio e Material e deverá ocorrer no Horário de 08:00 as 14:00;

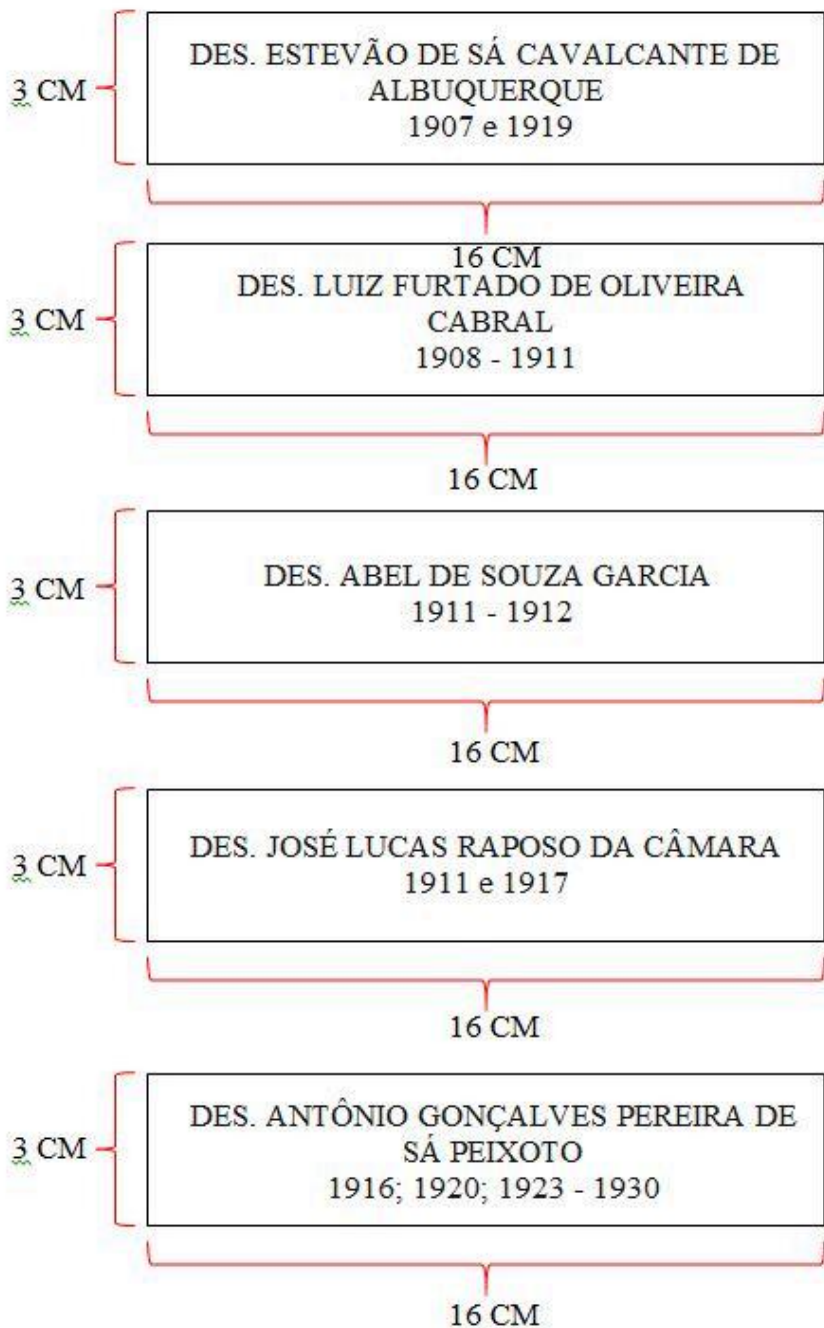
19.3 O prazo para entrega do material deverá ser de 20 dias corridos a contar da comunicação desta corte com a empresa.

ANEXO I









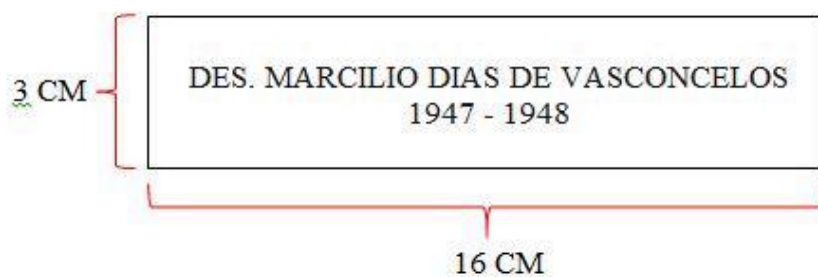
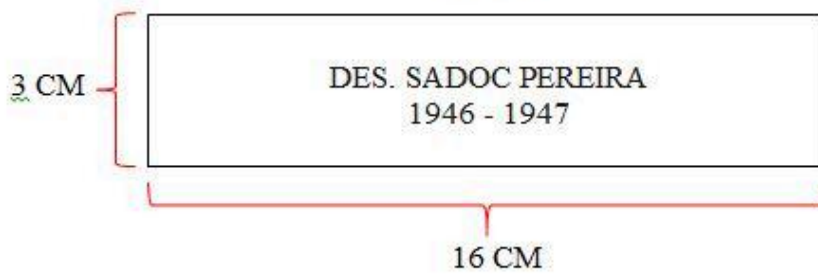
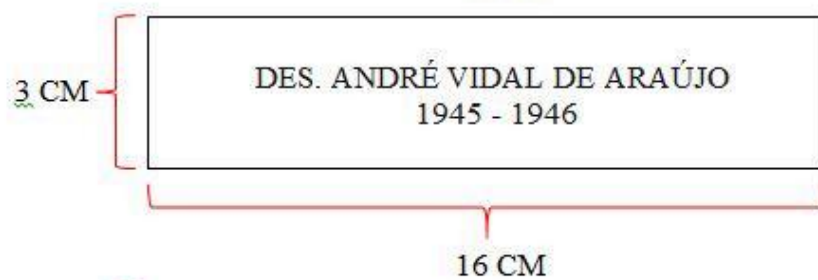
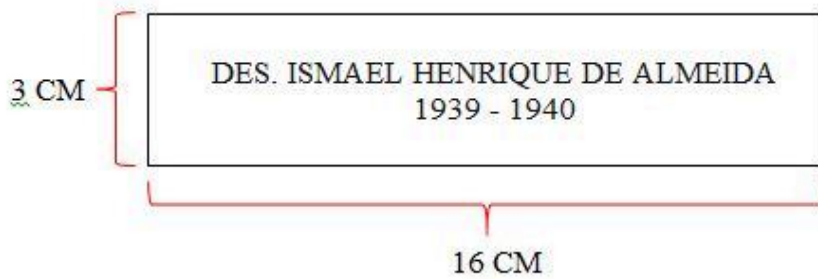
3 CM { DES. GASPAR ANTÔNIO VIEIRA
GUIMARÃES
1933

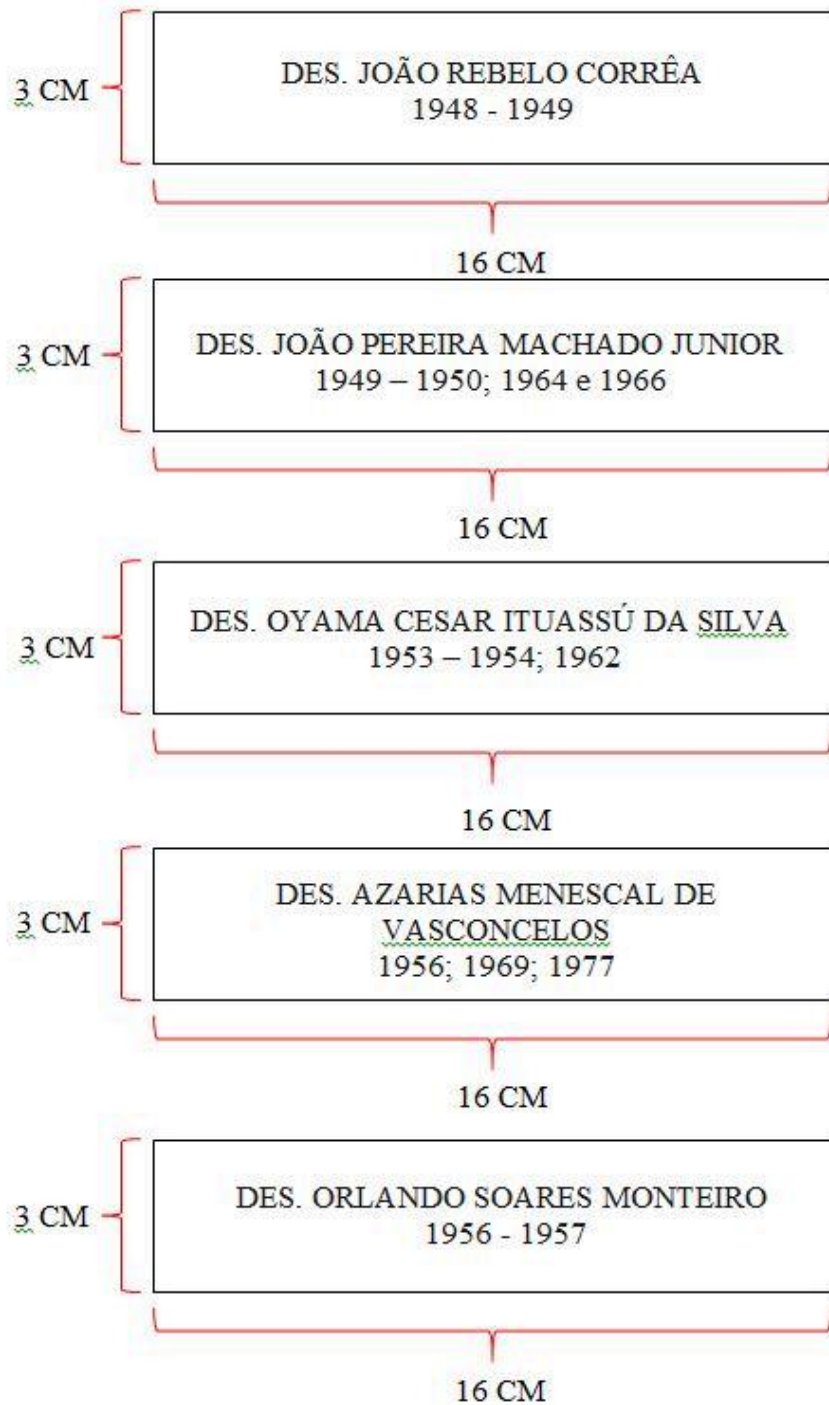
3 CM { 16 CM
DES. HAMILTON MOURÃO
1931 - 1932; 1935 - 1936 e 1941
16 CM

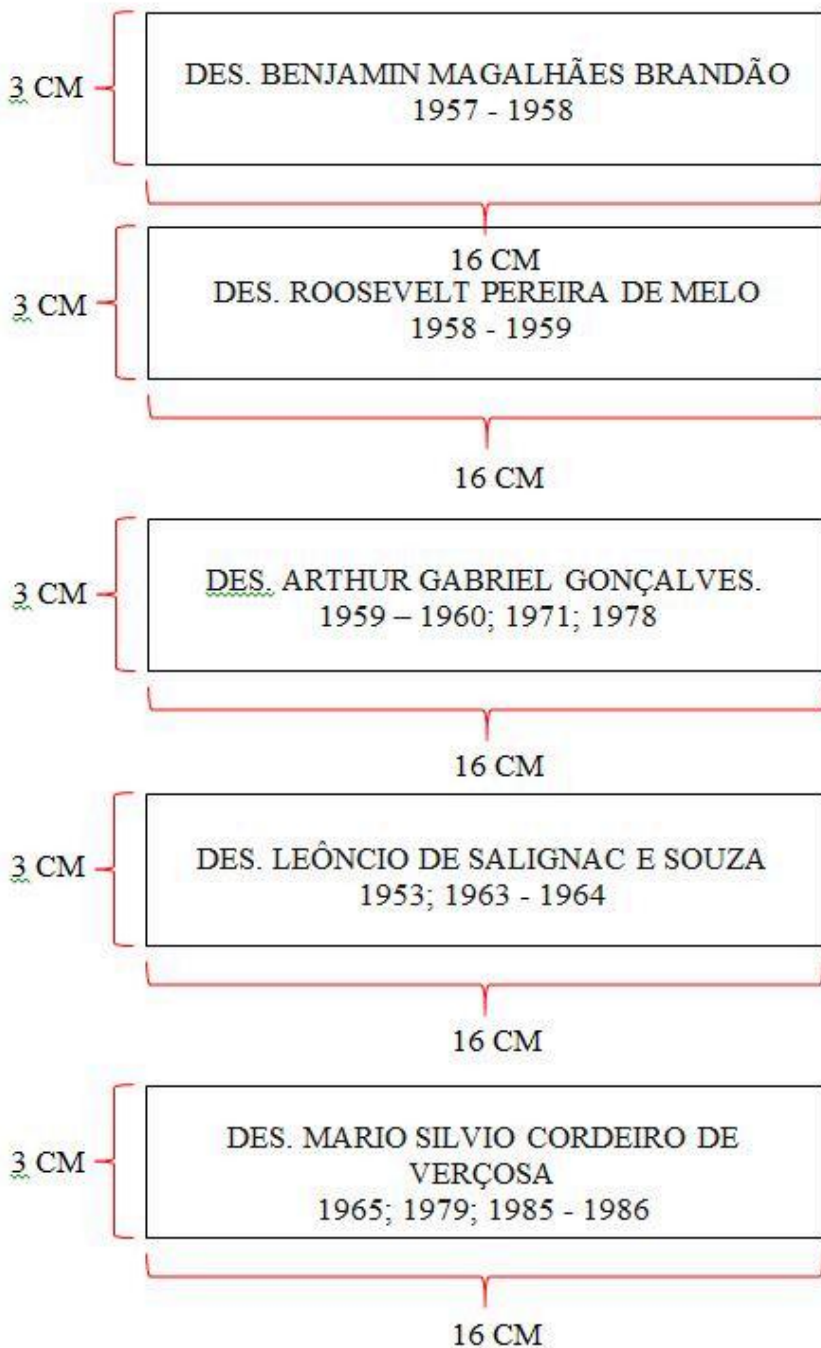
3 CM { DES. ANTERO COELHO REZENDE
1934 e 1942
16 CM

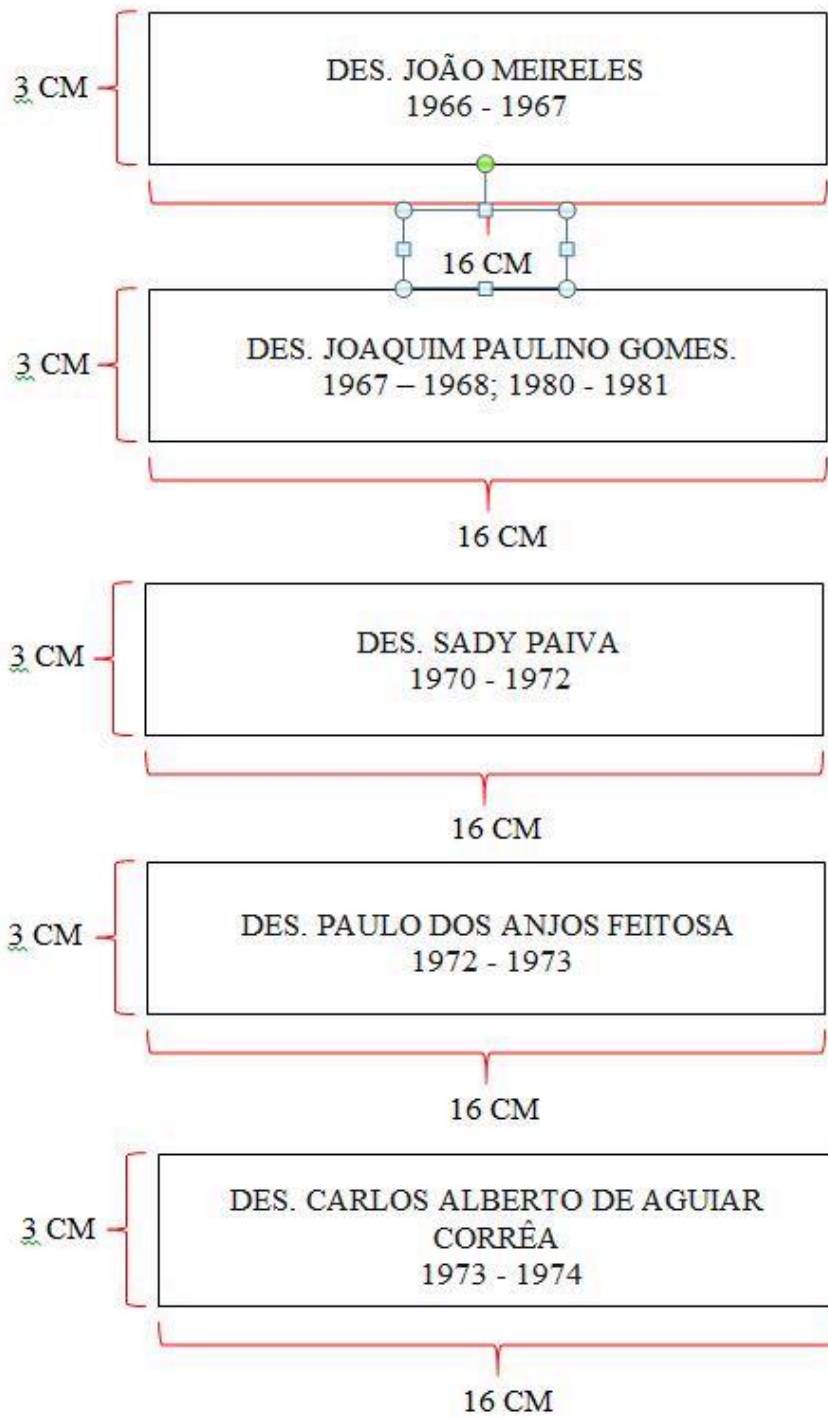
3 CM { DES. ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO
RIBEIRO
1937; 1943
16 CM

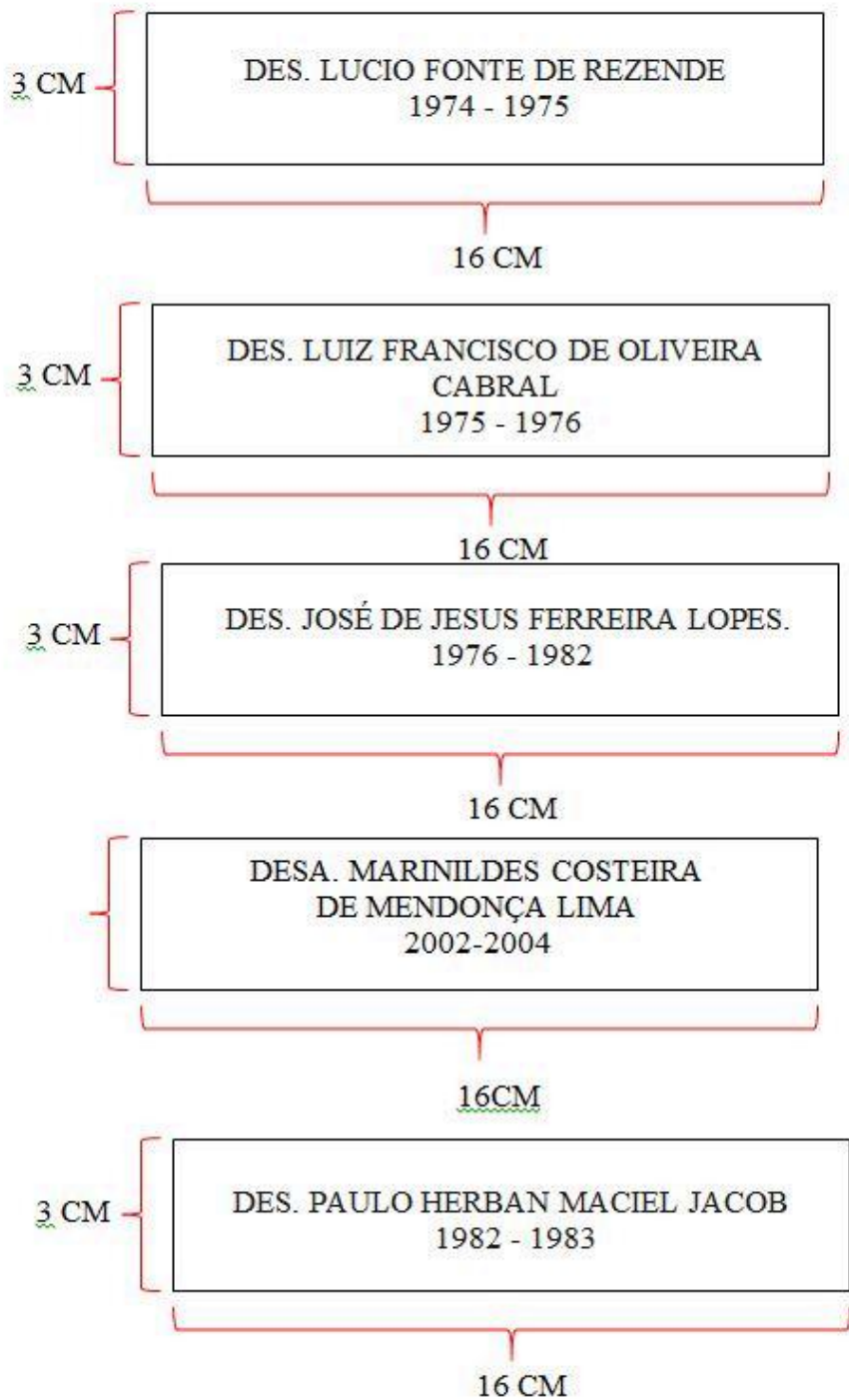
3 CM { DES. RAIMUNDO VIDAL PESSOA
1938; 1944; 1961
16 CM











3 CM {
DES. LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA
1984 - 1985
16 CM

3 CM {
DES. JERÔNIMO JESUÍNO RAPOSO DA
CÂMARA
1986 - 1988
16 CM

3 CM {
16 CM
DES. WALMIR BONAT ROBERT
1988 - 1990
16 CM

3 CM {
DES. GASPAR CATUNDA DE SOUZA
1990 - 1992
16 CM

3 CM {
DES. ALCEMIR PESSOA FIGLIUOLO
1992 - 1994
16 CM

3 CM { DES. ROBERTO HERMIDAS DE ARAGÃO
1994 - 1996
16 CM

3 CM { DES. MANUEL NEUZIMAR PINHEIRO
1996 - 1998
16 CM

3 CM { DES. JOSÉ BAPTISTA VIDAL PESSOA
1998 - 2000
16 CM

3 CM { DES. DJALMA MARTINS DA COSTA
2000 - 2002
16 CM

3 CM { DES. ARNALDO CAMPELLO CARPINTEIRO
PÉRES
2004 - 2006
16 CM

3 CM { DES. HOSANNAH FLORÊNCIO DE
MENEZES
2007 - 2008.
16 CM

3 CM { DES. FRANCISCO DAS CHAGAS AUZIER
MOREIRA
2008 - 2009
16 CM

3 CM { DES. DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
2009 - 2010
16 CM

3 CM { DES. JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
2010 - 2012
16 CM

3 CM { DES. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA
2012 - 2014
16 CM

3 CM { DES. FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI
LOPES
2016 - 2018
16 CM

3 CM { DES. FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI
LOPES
2022 - 2023
16 CM

3 CM { DES. ARNOLDO CARPINTEIRO PÉRES
1951 - 1952
16 CM

3 CM { DES. MANOEL AGAPITO PEREIRA
1903
16 CM

3 CM { DES. FELISMINO FRANCISCO SOARES
1951
16 CM



Manaus, 03 de maio de 2022.

Daniele da Silva Duarte
Analista Judiciário

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretora da Divisão de Patrimônio e Material do TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Daniele da Silva Duarte, Servidor**, em 03/05/2022, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 03/05/2022, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0534281** e o código CRC **D5E2B7DC**.